



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00		<b>Para outros países:</b>		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série .....	2 800\$00	2 200\$00
			II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00

## 2º SUPLEMENTO

### ASSEMBLEIA NACIONAL

Gabinete do Presidente

#### CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 57º, nº 1, alínea c) e nº 2 do Regimento da Assembleia Nacional, são por este meio convocados os Deputados para uma Sessão Legislativa Extraordinária, a ter lugar no Salão Nobre do Palácio da Assembleia Nacional, no dia 10 de Novembro de 1995, pelas 10H00, com a seguinte proposta de Ordem do Dia:

Revisão pontual da Constituição da República, respeitante à introdução de uma norma transitória sobre a aplicabilidade do artigo 102º.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 7 de Novembro de 1995. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Secretaria-Geral

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se faz público que, por decisão de S. Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi designado o dia 10 de Novembro, às 10H00 horas para uma Sessão Legislativa Extraordinária a ter lugar no Palácio da Assembleia Nacional sito na Achada Santo António, cidade da Praia.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 7 de Novembro de 1995. — O Secretário-Geral, por substituição, *Gregório Semedo*.

**SUMÁRIO****ASSEMBLEIA NACIONAL:****Resolução nº131/IV/95:**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Maurino de Camões Brito Delgado.

**Resolução nº132/IV/95:**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Arcádio Rodrigues Mendes.

**Resolução nº133/IV/95:**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Sidónio Fontes Lima Monteiro.

**Resolução nº134/IV/95:**

Deferindo o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Marino Gomes dos Anjos.

**Resolução nº135/IV/95:**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Atelano João de Henrique Dias da Fonseca.

**Resolução nº136/IV/95:**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Adriano José Duarte.

**ASSEMBLEIA NACIONAL****Comissão Permanente****Resolução nº131/IV/95**

de 9 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Maurino de Camões Brito Delgado, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Luz, S.Vicente, de 6 a 16 do corrente mês.

Aprovada em 6 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.

**Resolução nº132/IV/95**

de 9 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Arcádio Rodrigues Mendes, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral da Praia Urbano, por um período de quinze dias.

Aprovada em 8 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.

**Resolução nº133/IV/95**

de 9 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Sidónio Fontes Lima Monteiro, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Ajuda – Fogo, durante o período que decorrer a Sessão Legislativa Extraordinária.

Aprovada em 9 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.

**Resolução nº134/IV/95**

de 9 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de cessação da suspensão temporária de mandato do Deputado Marino Gomes dos Anjos, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral da Praia Urbano.

Aprovada em 9 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.

**Resolução nº135/IV/95**

de 9 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Atelano João de Henrique Dias da Fonseca, eleito na lista do PAICV, pelo Círculo Eleitoral de Nossa Senhora da Conceição/Santa Catarina — Fogo, por um período de dez dias, com início a partir de 8 de Novembro.

Aprovada em 9 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.

**Resolução nº136/IV/95**

de 9 de Novembro

A Comissão Permanente delibera ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2º alínea a) e 7º do seu Regimento seguinte:

Artigo único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Adriano José Duarte, eleito na lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral de Santo Crucifixo/S. Pedro Apóstolo — Santo Antão, por um período de quinze dias.

Aprovada em 9 de Novembro de 1995.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Amilcar Fernandes Spencer Lopes*.